



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

MANUAL DO INTERNATO – 2018

**Regulamento dos Estágios Curriculares do Curso de Graduação em
Medicina da Unidade Acadêmica Especial Ciências da Saúde - UFJ
(Internato Médico)**

COORDENADORES:

Clínica Médica:

Clínica Cirúrgica:

Pediatria:

Ginecologia e obstetrícia:

Medicina de Família e comunidade:

Saúde Mental:

Urgência e Emergência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS.....	00
CAPÍTULO II - PRÉ – REQUISITO.....	00
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS.....	00
CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS.....	00
CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA.....	00
CAPÍTULO VI - METODOLOGIA DE ENSINO.....	00
CAPÍTULO VII - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	00
CAPÍTULO VIII - MOBILIDADE ESTUDANTIL.....	00
CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	00
ANEXOS.....	00
ANEXO I - Cronograma Quinto Ano.....	00
ANEXO I - Cronograma Sexto Ano.....	00
ANEXO II – Ficha de avaliação.....	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS:

Art. 1º. Compreende-se por Internato Médico o estágio curricular obrigatório, sob supervisão docente e de preceptoria, desenvolvido pelos alunos do Curso de Medicina nos últimos quatro semestres letivos, em serviços próprios ou conveniados, com o objetivo principal de proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao desenvolvimento de sua formação técnica, cultural, científica e pedagógica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

Art. 2º. São objetivos dos estágios:

- I. Consolidar a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva do médico, capacitando-o a atuar, pautado em princípios éticos, no processo de saúde-doença em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano;
- II. Possibilitar a integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso de graduação;
- III. Possibilitar a inserção do aluno em diferentes cenários de aprendizagem da rede de serviços de saúde;
- IV. Promover a qualificação profissional do estudante, dotando-o dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades específicas:
- V. Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- VI. Atuar nos diferentes níveis de atendimento à saúde, com ênfase nos atendimentos primário e secundário;
- VII. Comunicar-se adequadamente com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares;
- VIII. Informar e educar seus pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças, usando técnicas apropriadas de comunicação;
- IX. Realizar com proficiência a anamnese e a consequente construção da história clínica, bem como dominar a arte e a técnica do exame físico;
- X. Dominar os conhecimentos científicos básicos da natureza bio-psico-socio-ambiental subjacentes à prática médica e ter raciocínio crítico na interpretação dos dados, na identificação da natureza dos problemas da prática médica e na sua resolução;
- XI. Diagnosticar e tratar corretamente as principais doenças do ser humano em todas as fases do ciclo biológico, tendo como critérios a prevalência e o potencial mórbido das doenças, bem como a eficácia da ação médica;
- XII. Reconhecer suas limitações e encaminhar, adequadamente, pacientes portadores de problemas que fujam ao alcance da sua formação geral;
- XIII. Otimizar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos seus aspectos;
- XIV. Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- XV. Desenvolver a ideia da necessidade de aperfeiçoamento profissional permanente.

Art. 3º. O Internato terá a duração de dois anos, com carga horária de 3840 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Art. 4º. Os discentes estão submetidos à legislação vigente sobre estágios, resoluções da Universidade Federal de Jataí, regulamento do Curso de Medicina da Universidade Federal de Jataí, regimentos internos das unidades conveniadas e das disposições contidas neste regulamento. As atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20% do total por estágio.

Art. 5º. As determinações do presente regulamento aplicam-se exclusivamente às atividades dos estágios curriculares obrigatórios desenvolvidas pelos discentes vinculados ao curso de graduação de Medicina e os da mobilidade estudantil.

CAPÍTULO II

PRÉ – REQUISITO

Art. 6º. Para iniciar o internato o discente deverá, obrigatoriamente, ter sido aprovado por nota e frequência em todas as disciplinas curriculares do 1º ao 8º semestres, além de ter integralizado a carga horária dos núcleos livres e atividades complementares.

Art. 7º. O aluno deverá matricular-se semestralmente nas disciplinas do internato, e só poderá matricular-se no outro semestre se obtiver aprovação no semestre anterior.

Parágrafo único: O estagiário deverá semestralmente no ato de matrícula enviar a Carteira de Vacinação devidamente atualizada de acordo com o Plano Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde vigente.

Art. 8º. De acordo com a com o art.3º. da Lei 11.788/2008, é pré requisito para a realização do estágio:

- I. Matrícula e frequência regular do educando;
- II. Celebração de termo de compromisso entre educando, a parte concedente do estágio (escola/empresa/instituição onde se realizará o estágio) e a instituição de ensino;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Art. 9º. A aceitação de estágio proposto pelos alunos é condicionada ao cumprimento das seguintes normas (Lei no 11.788/2008; Resoluções CEPEC no 731/2005; 766/2005 e 880/2008):

- I. Existência de um Convênio em vigência entre a UFJ e a parte concedente;
- II. Comprovante de matrícula;
- III. Apresentação de um Termo de Compromisso e de um Plano de Estágio (ambos em 3 vias) com indicação das atividades a serem desenvolvidas, horários, locais de atuação, de um professor orientador da IES e de um supervisor de estágios da parte concedente. Esses devem estar assinados pelo estudante e seu supervisor na concedente, os quais serão analisados e assinados pelo coordenador de estágios do curso do estudante. Uma via deve ficar na Coordenação de Estágios do Curso, uma deve ser entregue a parte concedente e a outra fica com o estagiário.
- IV. Estes documentos devem ser apresentados à Coordenação de Internato do Curso no prazo de até dois meses antes do semestre.
- V. O seguro contra acidentes pessoais fica a cargo da UFJ.

§1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar o máximo de 25% da carga horária total deste estágio, para realização fora da unidade federativa, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde ou em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

§2º. Os custos financeiros com passagens, hospedagem e contatos com a instituição recebedora, correrão à custa do estagiário.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS

Art. 10º. A estrutura organizacional de estágios constituir-se-á de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- I. Comissão de Internato;
- II. Coordenação de estágio;
- III. Professor orientador de estágio;
- IV. Supervisor de estágio (Preceptores);
- V. Estagiário.

Art. 11º. A Comissão de Internato é constituída pelo:

- I. Coordenador do curso;
- II. Coordenador de estágios;
- III. Um Representante do Núcleo Docente Estruturante do Curso;
- IV. Um funcionário técnico-administrativo, que exercerá cumulativamente a função de secretaria.
- V. Um Representante do Centro de Estudo do Hospital de Ensino Próprio e/ou conveniado;
- VI. Professores Orientadores de cada área do internato;
- VII. Dois internos, um do primeiro e outro do segundo ano do internato;
- VIII. Um Representante do centro acadêmico;

Compete á Comissão do Internato:

- I. Zelar pela qualidade do Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Aprovar os Planos de Ensino das diversas áreas de estágio;
- III. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
- IV. Apoiar os preceptores no exercício de suas atribuições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- V. Aprovar o Regulamento do Internato;
- VI. Devolver o resultado da avaliação do processo e promover discussões visando às correções de rumo.

Art. 12º. Entende-se por supervisão do estágio a atividade destinada a acompanhar e orientar o aluno de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada área. A supervisão do Internato será exercida pelos preceptores e pelo coordenador de cada área.

Art. 13º. Cada estágio terá um coordenador, nomeado pelo Coordenador do Curso de Medicina, entre os docentes de suas respectivas disciplinas, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do estágio, em sua respectiva área de atuação;
- II. Orientar os alunos em relação às suas atividades e a seus direitos e deveres;
- III. Coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV. Prestar informações em relação ao desenvolvimento do Internato.

Parágrafo Único. O Coordenador de módulo deverá dispor de 04 (quatro) horas semanais para o exercício de suas atividades.

Art. 14º. Os preceptores são professores e profissionais médicos que atuam em cada módulo, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do Internato e Coordenadores de áreas ou módulos, a programação do Internato;
- II. Cumprir e fazer cumprir as programações do Internato;
- III. Acompanhar e orientar os estudantes de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada programação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- IV. Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes em suas atividades teóricas e práticas;
- V. Coordenar as reuniões e demais eventos programados com os estudantes; prestar informações aos Coordenadores dos módulos sobre o desenvolvimento das programações;

Parágrafo único: Consideram-se preceptores os médicos das unidades de saúde das secretarias municipais, estaduais e federais, conveniadas ou da própria universidade que atuem no internato médico em consonância com o plano de ensino.

Art. 15º. O estagiário terá as seguintes atribuições:

- I. O estudante deverá cumprir a carga horária integral dos Estágios designados, sendo esta uma condição fundamental para a obtenção do diploma ou certificado de conclusão do curso. A presença é, portanto, obrigatória em todas as atividades propostas cabendo, ao estudante, comparecer, pontualmente, a todas as atividades previstas;
- II. A anamnese e evolução médica, em cada cenário, deverão ser feitas pelo estudante responsável pelo paciente, de acordo com o modelo fornecido, sob supervisão docente;
- III. A falta nas atividades do estágio será considerada justificada se o estudante apresentar atestado médico no período previsto neste Manual e por motivo coerente, a ser julgado pelo docente e coordenação do estágio, devendo a falta ser registrada em formulário próprio, assinada pelo professor referência da área em que houve a falta, se for falta grave ou se esta exceder o período de 3 (três) dias, incluindo eventos científicos. As formas de reposição das faltas ficarão a critério do professor referência. As faltas justificadas por período igual ou inferior a 3 dias, serão resolvidas diretamente com os professores da disciplina em questão.
- IV. A postura dos estudantes e professores deverá obedecer à dignidade, polidez e responsabilidade que a posição do médico e do ambiente exigem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- V. As discussões de casos não devem ser feitas dentro das enfermarias, centro cirúrgico ou ambulatórios, e sim em ambientes apropriados, visando à preservação do sigilo médico;
- VI. As faltas não justificadas deverão seguir o mesmo procedimento para as faltas justificadas, porém, o aluno deve estar ciente de que deverá repor o período faltoso de forma mais consistente e rigorosa, realizando EABP's (Exercício de Aprendizagem Baseado em Problemas), plantões, podendo haver aumento da carga horária a ser repostada e interferência na nota final do estágio, além da possibilidade de reprovação;
- VII. As reposições de período faltoso maior que 8 dias, dentro de cada estágio, deverão ser repostas fora do período letivo.
- VIII. Cada estudante deverá ter seu próprio carimbo, com nome e número de matrícula da UFJ devendo utilizá-lo para carimbar as fichas de atendimento, evolução e prescrição médicas, sempre endossado pela assinatura e carimbo do professor ou preceptor;
- IX. Cumprimento das disposições contidas neste Regulamento e nas normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorrer o Internato.
- X. Cumprimento do calendário do Internato;
- XI. Dedicção aos estudos e às atividades programadas;
- XII. Durante os Estágios, os discentes, sob supervisão docente, deverão organizar os prontuários e resultados de exames dos seus pacientes. As intercorrências, bem como as condutas tomadas durante o plantão, os resultados laboratoriais e os exames de imagem serão, obrigatoriamente, anotados na evolução médica. Os estudantes deverão assinar cada registro realizado em papeleta com nome legível e endossar com o carimbo;
- XIII. É obrigatório o uso de crachá de identificação, jaleco branco com logomarca da UFJ/CM e vestimenta totalmente branca durante a permanência dentro do HC enquanto estiver em atividade; a pontualidade será critério de avaliação e condição de aprovação no estágio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

- XIV. É proibido fumar ou se alimentar dentro do ambiente hospitalar;
- XV. Frequência obrigatória aos cursos, reuniões e outros eventos incluídos na programação do Internato;
- XVI. Não será permitida a troca de plantões com estudantes que estejam em outras disciplinas nem em outros períodos ou cursos;
- XVII. No caso de ausência durante a totalidade do semestre letivo, o estudante perderá a sua turma, ou seja, deverá se matricular novamente no período letivo perdido;
- XVIII. O estudante deverá portar, diariamente, o seu próprio instrumental básico de trabalho para o atendimento ao paciente (estetoscópio, esfigmomanômetro, oto-oftalmoscópio, termômetro, lanterna, fita métrica, dentre outros);
- XIX. Os docentes e discentes deverão fazer auto avaliação, avaliação do grupo e do professor, identificando os problemas e discutindo-os com o grupo e com a coordenação;
- XX. Os docentes e discentes não devem falar alto dentro do ambiente hospitalar e nem utilizar telefone celular nas salas de aula e dependências do HC, a fim de não perturbar a atividade prática junto ao paciente e o bom andamento das aulas;
- XXI. Os estudantes devem preencher completamente, com letra legível, todos os campos dos impressos, pedidos de exames, pareceres, usando caneta azul ou preta. As anotações não deverão conter rasuras e não poderá ser usado corretivo, bem como os prontuários não deverão ser retirados do posto de enfermagem ou local designado para sua permanência;
- XXII. Os plantões no HC/UPA/SAMU serão de 5 ou 6 horas. Não será permitido trocar o plantão, exceto em caso de extrema necessidade. As eventuais trocas de plantão deverão ser notificadas ao professor supervisor do estágio, indicando dia, horário, o substituto e sua anuência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Somente serão aceitas três trocas por semestre. À ausência dessa notificação e eventual falta em plantão, será considerado faltoso aquele que constava na escala original. Cabe ressaltar que a falta em plantão é considerada falta grave, influirá no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

conceito final do estagiário, aplicação de advertência oral, escrita ou suspensão, podendo, a depender do caso, levar à reprovação;

XXIII. Os plantões serão supervisionados pelo docente responsável ou pelo médico assistente de plantão na especialidade. O estudante deverá anotar a entrada e saída do plantão, registrando neste Manual a assinatura e carimbo do professor e/ou do médico plantonista;

XXIV. Relacionamento ético e cortês para com os pacientes, docentes, servidores, colegas e demais alunos da UFJ;

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 16°. Serão considerados campos de estágios as unidades de saúde das secretarias municipais, estaduais e federais conveniadas com a Universidade Federal de Jatai, além das unidades próprias da Universidade, onde o aluno possa desenvolver seu programa, sob a supervisão de um docente ou preceptor conformação de nível superior correlata à atividade do estágio.

Art. 17°. Para estabelecimento dos estágios livres serão consideradas pela Coordenação de estágio do Curso de Medicina, em relação à entidade concedente de estágio: a existência de infra- estrutura material e de recursos humanos; anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios do curso de medicina da Universidade Federal de Jataí; a concordância com os preceitos acadêmicos dos planos de ensinosa do curso de Medicina; celebração de convênio com a UFJ e de termo de compromisso com o aluno.

Art. 18°. Durante o Internato o aluno realizará estágios nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Mental, Emergência, e Internato Optativo.

Art. 19°. A ordem dos estágios rotatórios será definida pela Comissão de Internato e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As trocas nas sequências das áreas de Internato serão permitidas somente em caráter excepcional. As solicitações deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

ser encaminhadas, por escrito e com justificativa à Comissão de Internato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do estágio.

Parágrafo único: Os rodízios serão realizados Inter e intra-estágios em datas pré-determinadas. Os rodízios inter-estágios acontecerão entre estágios diferentes. Os rodízios intra-estágios ocorrerão dentro da mesma especialidade, onde as turmas fazem rodízio entre os professores da manhã e da tarde, exceto no estágio de Saúde Coletiva, onde os estudantes permanecerão durante todo o período do estágio na mesma Unidade de Atenção Primária a Saúde (UAPS). As datas dos rodízios intra e inter-estágios, bem como o calendário letivo semestral estão disponíveis no SIGAA.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 20º. O internato médico é composto de quatro semestres. Os dois primeiros semestres possuem 24 semanas cada e os dois últimos 22 semanas.

Art. 21º. O discente tem direito de gozar quatro semanas de recesso a cada ano de estágio, conforme a organização do internato estabelecida.

Art. 22º. A jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Parágrafo único: As atividades devem ser eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20 % do total do estágio.

Art. 23º. A presença em cada área do internato é cumprida de forma integral ou, em outras palavras, a frequência integral é obrigatória. Caso o interno receba faltas consideradas justificáveis, o professor orientador, juntamente com o preceptor, poderá solicitar a reposição dessa carga horária se a atividade que o aluno faltou não prejudicar a avaliação do cenário de prática, pois nessa situação o aluno deverá repetir toda a atividade novamente. As decisões sobre reposição de atividades dos alunos faltosos deverá ser encaminhada ao departamento responsável pelo estágio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

supervisionado com justificativa e será avaliada na comissão de internato. Serão permitidas somente três (3) trocas de plantões por semestre do internato.

§1º. Em caso de necessidade de afastamento por doença, o estudante (ou seu representante, devidamente autorizado) deverá preencher formulário próprio na secretaria do curso de medicina, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após o início do período faltoso e anexar laudo médico contendo o tempo de afastamento sugerido, assinatura e número de CRM legível do médico assistente. Não poderá haver reposição durante o período do atestado.

§2º. Observada a disponibilidade de reposição no período das férias, será permitido que o aluno falte nas seguintes situações:

- I. Incapacidade física;
- II. Luto por falecimento de cônjuge, filho, pais e irmãos;
- III. Convocação pelo Poder Judiciário ou pelos órgãos colegiados da UFJ;
- IV. Casamento do aluno.

Em qualquer das hipóteses mencionadas no §1º. o aluno deverá apresentar documento comprobatório à Coordenação do estágio.

§3º. As dispensas para eventos científicos serão limitadas a um evento por ano, em função das atividades propostas pelo estágio, mediante solicitação por escrito ao professor supervisor de área e coordenação do estágio, com antecedência mínima de dez dias úteis, devendo o estudante aguardar o seu deferimento antes de se ausentar. É imprescindível a comprovação da participação no evento através de certificado, o qual poderá ser validado como atividade complementar. A participação em evento científico é considerada falta justificada, devendo o estudante repor o período faltoso e se responsabilizar por trocas de plantão em sua responsabilidade.

§4º. É permitida a realização de monitoria durante o período do estágio, desde que esta não interfira com o cumprimento da carga horária integral prevista para o estágio Supervisionado.

§5º. Sob qualquer hipótese as faltas JUSTIFICADAS não poderão exceder a 25% do período de cada estágio. Sempre que as faltas excederem o limite, o aluno será reprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

§6°. Na situação que necessitar de atestado médico, o mesmo deverá ser fornecido pela Junta Médica da UFJ.

§7°. A falta não justificada ao plantão é considerada falta grave tendo como consequência a diminuição do conceito final ou, se não recuperada, a reprovação no módulo de estágio.

CAPÍTULO VI

METODOLOGIA DE ENSINO

Art. 24°. Metodologia de ensino:

- I. Treinamento em serviço, sob supervisão;
- II. Acompanhamento dos programas de educação continuada de cada serviço;
- III. Atividades didáticas especialmente desenvolvidas para o interno de responsabilidade de cada serviço – de preferência utilizando metodologias ativas de ensino com conteúdo observado na prática.
- IV. Atividades teóricas na forma de seminários, apresentação de casos clínicos e discussões de casos em enfermarias, pronto socorros e ambulatórios.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 25°. De acordo com regimento de geral dos cursos de graduação (RGCG 2017, a avaliação de estágio curricular obrigatório atenderá aos seguintes critérios:

- I. Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 6,0 (Seis).
- II. Caso a nota final seja inferior a 6,0 (cinco), o estudante estará reprovado, de forma que deverá ser novamente submetido a todo o processo de estágio.

Art. 26°. Os alunos do primeiro ano do internato (nono e décimo semestres) serão submetidos á três tipos de avaliações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

1. **Avaliação formativa**, se prestará para o acompanhamento do aluno durante o processo de aprendizagem e deverá ocorrer através de avaliação pelo professor/preceptor, com a aplicação da Avaliação de desempenho ao final de cada rodízio, avaliação da apresentação de sessões clínicas ou sessões anatomopatológicas com o peso de 20% da nota final.
2. **Avaliação somativa**, que visa avaliar aprendizagem ocorrida e ao final de todos os rodízios, a cada semestre e deverá ser através de questões dissertativas, de múltipla escolha, avaliação observacional, resolução de problemas (casos clínicos, p.ex), com o peso de 40% da nota final.
3. **Avaliação prática**, através de OSCE, mini-Cex, ao final de cada rodízio, representará 40% da nota final.

Parágrafo único: O aluno ficará responsável pela entrega da ficha de avaliação na secretaria de graduação, antes de suas avaliações somativas.

O cálculo da média final de cada semestre ficará da seguinte forma: (avaliação prática do rodízio (R1+ R2+ R3) x 0,4 + (sessão clínica + soma da avaliação do preceptor de cada rodízio/3)X 0,2 + avaliação somativa x 0,4

Art. 27º. Os alunos do segundo ano do internato (décimo primeiro e décimo segundo semestres) serão submetidos á três tipos de avaliações ao final de cada estágio curricular.

1. **Avaliação formativa**, se prestará para o acompanhamento do aluno durante o processo de aprendizagem e deverá ocorrer através de avaliação pelo professor/preceptor, com a aplicação da Avaliação de desempenho ao final de cada rodízio, avaliação da apresentação de sessões clínicas ou sessões anatomopatológicas com o peso de 20% da nota final.
2. **Avaliação somativa**, que visa avaliar aprendizagem ocorrida ao final dos rodízios, a cada semestre e deverá ser através de questões dissertativas, de múltipla escolha, avaliação observacional, resolução de problemas (casos clínicos, p.ex.), com o peso de 40% da nota final.
3. **Avaliação prática**, através de OSCE, mini-Cex e apresentação de casos clínicos, ao final de cada rodízio. Representando 40% da nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

O cálculo da média final de cada semestre ficará da seguinte forma: (avaliação prática do rodízio (R1+ R2+ R3) X 0,4 + (sessão clínica + soma da avaliação do preceptor de cada rodízio/3) X 0,2 + avaliação somativa X 0,4

§1º O aluno ficará responsável pela entrega da ficha de avaliação na Secretaria do Internato, antes de cada avaliação somativa.

§2º A média das avaliações em cada área deverá ser registrada no Sistema de Controle Acadêmico da UFJ para efeito de registro no histórico escolar de cada aluno.

Art. 28º. A avaliação do estágio optativo será feita através de Fichas de Avaliação de cada mês de estágio: contemplando desempenho, atitudes e habilidades. O aluno que estiver realizando estágio optativo fora da UFJ fica responsável pela entrega da ficha de avaliação na Secretaria de Internato do curso.

CAPÍTULO VIII

MOBILIDADE ESTUDANTIL

Art. 29º. Os alunos de outras Instituições de ensino superior brasileiras poderão realizar estágios na UFJ e em suas unidades conveniadas mediante edital de seleção e/ou convênio, após aceite do departamento ou serviço responsável pelo estágio.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. Sem prejuízo dos objetivos e das atividades do Internato, bem como das exigências de cada Serviço, será concedido ao estagiário um período de quatro semanas de férias em cada ano, mediante escala aprovada pela Comissão do Internato.

Art. 31º. Observadas as disposições contidas na legislação pertinente, nas Resoluções da UFJ, no Regulamento do Curso de Medicina, compete à Comissão do Internato baixar normas, de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos do Internato do Curso de Graduação em Medicina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Art. 32°. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Internato e em grau de recurso pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 33°. Revogadas as disposições em contrário, o presente Regulamento passa a vigorar a partir da aprovação no Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATÁI

ANEXO I

ESTÁGIOS 9º PERÍODO – Total 960 horas

Subturma	Semanas 1 A 8	Semanas 9 A 16	Semanas 17 A 24
1	Estágio Clínica Médica 1 320h	Estágio de Pediatria 1 320h	Estágio MFC/SC 1 320h
2	Estágio MFC/SC 1 320h	Estágio Clínica Médica 1 320h	Estágio de Pediatria 1 320h
3	Estágio de Pediatria 1 320h	Estágio MFC/SC 320h	Estágio Clínica Médica 320h

Clínica Médica 1-

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Evolução Enfermaria (7:00-11:00) 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (7:00-11:00) 2 dos alunos UTI (7:00-11:00) 2 dos alunos	Evolução Enfermaria (7:00-11:00) 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (7:00-11:00) 1/3 dos alunos UTI (7:00-11:00) 1/3 dos alunos	Evolução Enfermaria (7:00-11:00) 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (7:00-11:00) 2 dos alunos UTI (7:00-11:00) 2 dos alunos	Evolução Enfermaria (7:00-11:00) 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (7:00-11:00) 2 dos alunos UTI (7:00-11:00) 2 dos alunos	Evolução Enfermaria (7:00-11:00) 1/3 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (7:00-11:00) 1/3 dos alunos UTI (7:00-11:00) 2 dos alunos	Evolução Enfermaria Alunos 1,2,3, INTERCALA DOS COM 4,5,6,	Evolução Enfermaria Alunos 1,2,3 INTERCALA DOS COM 4,5,6
Tarde off	Oncologia 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (13:00-16:00) 2 dos alunos UTI (13:00-16:00) 2 dos alunos	Cardiologia/Arri tmia 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (13:00-16:00) 2 dos alunos UTI (13:00-16:00) 2 dos alunos	Infectologi a 2 dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (13:00-16:00) 2 dos alunos UTI (13:00-16:00) 2 dos alunos	Endocrinol ogia 2dos alunos Pronto Socorro/"Sala Vermelha" enfermari a (13:00-16:00) 2 dos alunos UTI (13:00-16:00) 2 dos alunos		
Plantão (19:00-	Plantão (19:00-	Atividade Teórica -	Plantão (19:00-	Plantão (19:00-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

24:00) 2 alunos	24:00) 2 alunos	18:00 às 20:00h	24:00) 2 alunos	24:00) 2 alunos		
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--

ESTÁGIO CM	SEMAN A 1	SEMAN A 2	SEMAN A 3	SEMAN A 4	SEMAN A 5	SEMAN A 6	SEMAN A 7	SEMAN A 8
ENFERMARIA CM	Alunos 1,2,	Alunos 1,2	Alunos 3,4	Alunos 3,4	Alunos 5,6	Alunos 5,6	Alunos sorteio	Alunos sorteio
PS/SALA VERMELHA	Alunos 3,4	Alunos 3,4	Alunos 5,6	Alunos 5,6	Alunos 1,2	Alunos 1,2	Alunos sorteio	Alunos sorteio
UTI	Alunos 5,6	Alunos 5,6	Alunos 1,2	Alunos 1,2	Alunos 3,4	Alunos 3,4	Alunos sorteio	Alunos sorteio

- As evoluções serão acompanhadas pelo médico responsável pela escala da semana.
- Cada aluno, durante o estágio de CM2, cumprirá 1 plantão semanal das 19:00 às 24:00, na Urgência e Emergência do HC, sob supervisão do médico plantonista escalado para o dia (escala realizada pela coordenação da disciplina e informada no início do estágio)
- Aos finais de semana, os alunos realizarão evolução de pacientes na Enfermaria da Clínica Médica, pela manhã (escala realizada pela coordenação da disciplina e informada no início do estágio), os subgrupos alternarão entre os fins de semana.

MFC/SC 1

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	Plantão (7:00-13:00)	Plantão (7:00-19:00)
UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	Atividades administrativas	UBS A - 1 UBS B - 2 UBS C - 3 UBS D - 4 UBS E - 5 UBS F - 6 UBS G - 7 UBS H - 8 UBS I - 9	Tarde off	Plantão (13:00:19:00)	Plantão (13:00:19:00)
Plantão SAMU (19:00-24:00)	Plantão SAMU (19:00-24:00)	Atividade teórica 18:00 às 20:00h	Plantão SAMU (19:00-24:00)	Plantão SAMU (19:00-24:00)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

- Os números representam os alunos neste estágio.
- Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, todos os dias de UBS.
- Atividade teórica: 18:00 às 20:00h (encontro da turma toda).

Legenda	Unidade Básica de Saúde	Preceptor Responsável
UBS A	ESF Conjunto Rio Claro Dr. Nestor Couri	Dra. Laura Deline Queiroz Oliveira
UBS B	ESF Conjunto Rio Claro Dr. Nestor Couri	Dra. Maria Vitória Mattar Marteleto
UBS C	ESF Santo Antonio Prof. José Barros Cruz	Dra. Danielly Christine Vargas Espindula
UBS D	ESF Av. Goiás James Phillipe Minelli Pe Tiago	Dra. Stephanie Andrade de Lima
UBS E	ESF Av. Goiás James Phillipe Minelli Pe Tiago	Dr. Vitor Hugo Lobo Gomes
UBS F	ESF Vila Brasília Dr. Aristóteles de Rezende	Dra. Fernanda Souza Miranda
UBS G	ESF Vila Fátima	Dr. Renato Dias Batista Guimarães
UBS H	ESF Dr. Gilberto Inácio Cardoso - Vila Olavo	Dra. Lorena Salvador Borges
UBS I	ESF Vila Sofia	Dra. Jamila Fonseca

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)	Evolução Enfermaria do HC/Alojamento conjunto (Subgrupo A intercalando com subgrupo B) 07:00 - 10:00 (Grupo todo)
Ambulatório Neonatologia Dra. Bárbara Carvalho 13:00-16:00 Emergência (Subgrupo	Day-off	Ambulatório Neonatologia Dra. Bárbara Carvalho 13:00-16:00 Emergência (Subgrupo	Atividade Teórica - do rodízio 13:00-15:00	Ambulatório Dra. Cristiane Emergência (Subgrupo A intercalando com subgrupo B)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

A intercaland o com subgrupo B)		A intercaland o com subgrupo B)				
Plantão (19:00- 24:00)	Plantão (19:00- 24:00)	Atividade teórica 18:00 às 20:00h	Plantão (19:00- 24:00)	Plantão (19:00- 24:00)		

Pediatria 1

- Cada aluno, durante o estágio de Pediatria 1, cumprirá 1 plantão semanal das 19:00 às 24:00, na Urgência e Emergência de Pediatria do HC, sob supervisão dos médicos plantonistas escalados para o dia (escala realizada pela coordenação da disciplina e informada no início do estágio).
- Aos finais de semana, os alunos realizarão evolução de pacientes na Enfermaria da Pediatria, pela manhã (escala realizada pela coordenação da disciplina e informada no início do estágio), em duplas.
- A atividade teórica será comandada por um docente da equipe da Pediatria. Pode haver mudanças de dia e de duração dessa atividade.
- Em feriados, os plantões noturnos serão mantidos.
- Os grupos deverão ser subdivididos em dois, metade realizando evolução da Enfermaria e metade realizando evolução no Alojamento Conjunto (Maternidade). Após 4 semanas os subgrupos trocam de local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

ANEXO II

	FICHA DE AVALIAÇÃO INTERNATO - MEDICINA
---	--

Nome do (a) Aluno (a): _____
Preceptor (a) em Serviço: _____
Unidade Concedente: _____ Setor: _____
Período: ___ / ___ / A / ___ / ___ Período/Turma: _____

ITENS A SEREM AVALIADOS PELO PRECEPTOR (A) EM SERVIÇO

I – Aspectos Gerais	Pontuação	
1 - Assiduidade	0 a 10	
2 - Pontualidade	0 a 10	
3 - Interesse na aprendizagem	0 a 10	
4 - Cumprimento de normas de biossegurança	0 a 10	
5 - Relacionamento interpessoal	0 a 10	
6 - Visão crítica construtiva do serviço	0 a 10	
7 - Comportamento psicomotor	0 a 10	
8 - Comportamento ético profissional	0 a 10	
9 - Iniciativa	0 a 10	
10 - Aceitação positiva de críticas construtivas	0 a 10	
• SUB – TOTAL I		

ITENS A SEREM AVALIADOS PELO PRECEPTOR (A) EM SERVIÇO

II – Atividades Desenvolvidas	Pontuação	
1 - Atuação em Procedimento de Baixa Complexidade	0 a 10	
2 - Atuação em Procedimento de Maior Complexidade	0 a 10	
3 - Anamnese e elaboração do registro das informações no Prontuário Médico de forma legível.	0 a 10	
4 - Solicitação adequada de exames complementares quando previsto	0 a 10	
5 - Capacidade do aluno em diagnosticar corretamente as doenças	0 a 10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

6 - Confecção da receita médica de forma legível e orientações fornecidas ao paciente	0 a 10	
7 - Utilização e Domínio de Termos Técnico-Científicos	0 a 10	
8 - Relação Científico Teórico-Prático	0 a 10	
9 - Capacidade do aluno em identificar manifestações clínicas das doenças sistêmicas, das doenças negligenciadas, de outras demandas cirúrgicas e direcionar o paciente à especialidade médica pertinente, quando for o caso	0 a 10	
10 - Estudo de caso/ sessões clínicas	0 a 10	
• SUB-TOTALII		

SUB – TOTAL I	SUB – TOTAL II	NOTA FINAL
----------------------	-----------------------	-------------------

OBS: _____

Assinatura do Preceptor(a) Assinatura do Supervisor (a) Assinatura do Aluno (a)

OBSERVAÇÕES:

- | | |
|---|---|
| 1. Esta avaliação será válida apenas com assinatura e carimbo do (a) preceptor (a), não sendo permitido rasuras . | 2. Obrigatória a rubrica do aluno nesta ficha de avaliação. |
|---|---|

	DAT A	TEMA	PROFESSOR
1	15/08	SÍNDROMES CORONARIANAS	GILBERTO -
2	22/08	LESÃO RENAL AGUDA	PEDRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

3	29/08	DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA DESCOMPENSADA NA EMERGÊNCIA	ANA PAULA (PNEUMO)
4	5/09	CETOACIDOSE DIABÉTICA	GIORDANE
5	12/09	DELÍRIUM// CUIDADOS PALIATIVOS	DANILO
6	19/09	SIDA NA EMERGÊNCIA	HÉLIO
7	26/09	CONVULSÃO FEBRIL NA INFÂNCIA	DENISE/BRUNO
8	3/10	ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO NA EMERGÊNCIA	JONAS 2
9	10/10	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	RODOLFO
10	17/10	DIARRÉIA NA CRIANÇA	DENISE/BRUNO
11	24/10	SINDROMES METABÓLICAS	MÁRCIA
12	31/10	PNEUMONIA NA CRIANÇA	DENISE/BRUNO
13	7/11	SINDROMES NEFROLÓGICAS	ELISÂNGELA 2alunos
14	14/11	NEONATOLOGIA	DENISE/BRUNO
15	21/11	SINDROMES DIGESTIVAS	LUIZ CARLOS
16	28/11	SÍNDROMES HEMATOLÓGICAS	ADRIANA 2 alunos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

17	5/12	PUERICULTURA NO ÂMBITO DA MFC	DANIELLY
18	12/12	ANEMIAS	MYRIAN
19	19/12	DIABETES// HAS E DISLIPIDEMIA	Thais Morioka 2 alunos
20	9/01	AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS E DOENÇAS EXANTEMÁTICAS DA INFÂNCIA	DENISE/BRUNO 2 alunos
21	16/01	ASMA E DPOC	EWERSON

ANEXO III